



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3453/2019-GP, DE 16 DE JULHO DE 2019

A Excelentíssima Senhora Desembargadora
Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em
exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 15 da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), determinando que cada órgão do Poder Judiciário deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas na área da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o "Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário" (iGovTIC-JUD) realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, que prevê a formalização da política de gestão de pessoas na área da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e princípios para fundamentar as práticas de gestão de pessoas de TIC no âmbito do TJPA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Pessoas de TIC neste Tribunal, com as seguintes diretrizes:

I - contribuir para o alcance da missão institucional e dos objetivos estratégicos do Tribunal;

II - promover a fixação de servidores no quadro permanente de TIC;

III - propiciar o crescimento profissional dos servidores do quadro de
TIC;

Pinheiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

IV - valorizar o desempenho dos servidores do quadro de TIC, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;

V - instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados desta política e do desempenho da gestão de pessoas voltado para a área de TIC.

Art. 2º São princípios da Política de Gestão de Pessoas de TIC:

I - valorização dos servidores do quadro de TIC, de seus conhecimentos, habilidades e atitudes;

II - promoção do bem-estar físico, psicológico, social e organizacional;

III - fomento à cultura orientada a resultados, com foco no aperfeiçoamento dos serviços prestados, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional;

IV - desenvolvimento profissional alinhado aos objetivos estratégicos;

V - identificação e promoção de ações de capacitação de pessoas;

VI - estímulo à gestão de talentos, ao trabalho criativo e à inovação;

VII - práticas de gestão de pessoas pautadas na ética, eficiência, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e no respeito à diversidade;

VIII - fomento à gestão do conhecimento.

Art. 3º A área de Tecnologia da Informação contará com estrutura organizacional e quadro de pessoal específico, composto por servidores, preferencialmente, do quadro permanente do órgão, que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área.

Parágrafo único. O quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário de servidores, o número de usuários internos e externos

assinado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido na Resolução CNJ nº 211/2015 (ENTICJUD).

Art. 4º O Comitê de Gestão de TIC, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, elaborará o Plano Anual de Capacitação dos servidores do quadro de TIC, o qual deve ter sua execução monitorada e ser revisado quando necessário.

§1º O Plano Anual de Capacitação tem objetivo de desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da tecnologia da informação e comunicação.

§2º O Plano Anual de Capacitação deverá promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores lotados na área de TIC às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica.

Art. 5º O Comitê de Gestão de TIC realizará, a cada 2 (dois) anos, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, a análise da rotatividade de pessoal na área de TIC, objetivando avaliar a efetividade das medidas adotadas nesta política e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente de TIC.

Art. 6º A Presidência regulamentará as atividades extraordinárias, assim consideradas aquelas que envolvam a manutenção de serviços que necessitem ser realizados em horários distintos da jornada de trabalho normal do servidor, bem como o plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial eletrônico e demais serviços essenciais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de julho de 2019.


CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA, em exercício

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 6704
Diário da Justiça do Estado de 17.7.19³
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the company is not meeting its sales targets.

1 2 3 4

...and the fact that the *in vitro* and *in vivo* results are in good agreement.

4. The following are the names of the persons who have been appointed to the various committees of the Board of Directors: